

2573

V

1878

1878

Junio de Cophaes da Cidade
do Pesterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina

Escrever
Thomaz Santos

Inventario

D. Lauriana Maria de Lima Fallecida

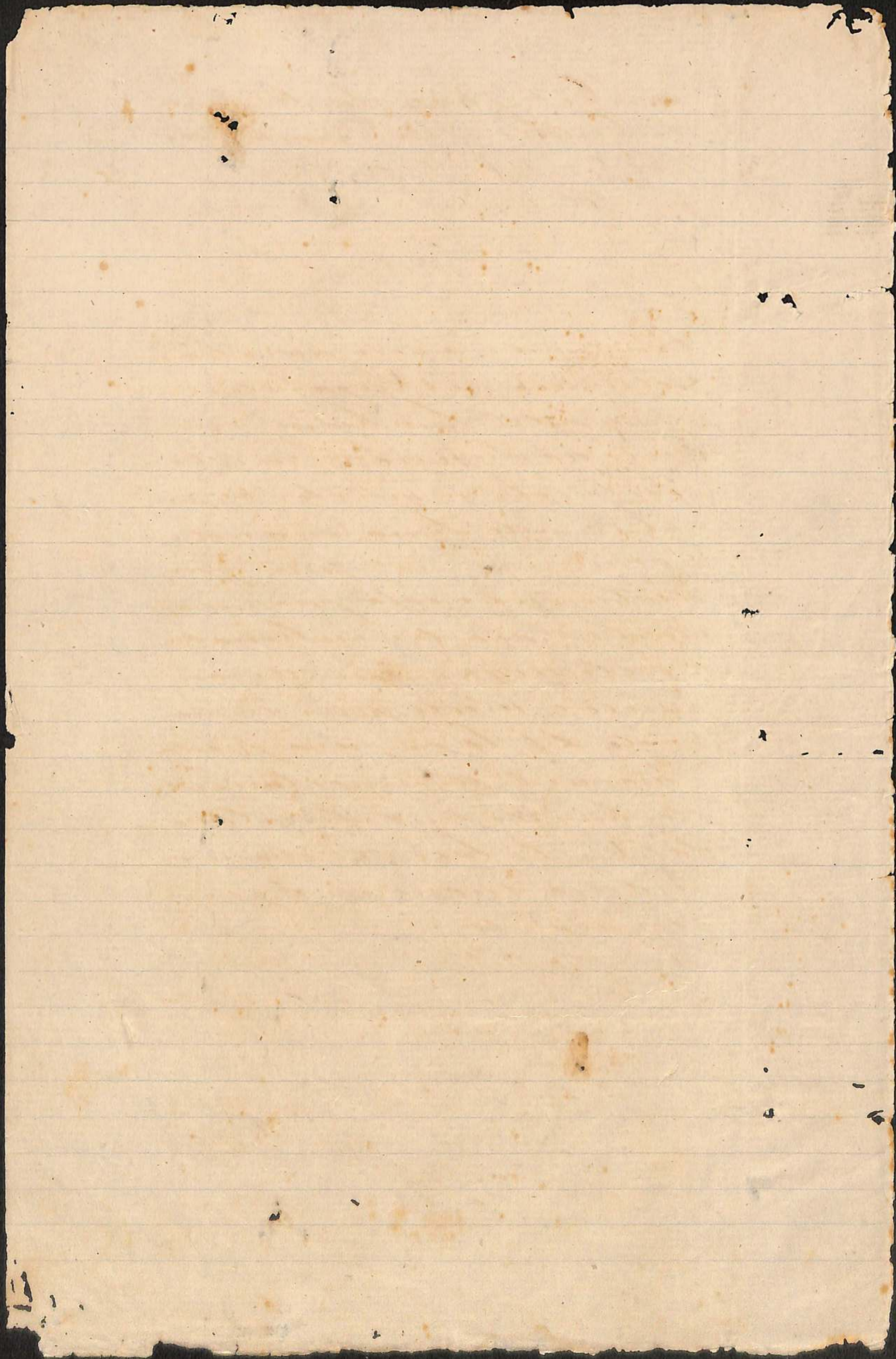
Seu marido

Jose Maria de Lima
Subscrito f. 19

Inventorante

Autuacao

Anno do Trezecentos e setenta e oit-
to Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos e oitenta e oi-
to na esta Cidade do Pesterro
Capital da Provincia de San-
ta Catharina em men e oitavo
aos dez dias do mez de Dezembro
do dito Anno obtive a prestaria
que me diante se segue De
que houve este termo Enfe-
re o Escriva e Santos Escrever
que o escrevi



2

Juro De Orphão da Cidade
do Porto, 3 de Junho de
1848.

Contendo a este juro haver
fallado no lugar de mo-
radora "Sambagui" dis-
tricto da freguesia de Santo
Antonio, a mulher de José
Maria de Lima, mandado
ao Juiz de este juro que
antunesse esta parte man-
dado para ser intimado
o dito marido, a fim de com-
parecer a este juro no pa-
ro de St. João para prestar
juramento de inventariante
dos bens do seu extincto ca-
sal, visto haver do mesmo
terceiro menores: o que
cumpra-se.

Ant. de J. de St. João

Junta da

Nos qles dias do mes de Junho
de mil qto centos e setenta
e oito Realidade do Desterro
em meu o anterior fago junta da
e estes antes do mandado d'elles
te fôrto que ar diante se segue
com a fôrto da Cida qm Deo
que haurei este tomo em fôrto de
Mandado de fôrto e escreva qm
a escreva —

3
O Autor do presente documento
da Santa Barbara, fuz. de
plac. n.º 1.º da Grande do Rio
de Janeiro, Capital da Provincia
de Santa Catharina e seu
Tomo, O. D. N.º 1.º, a quem
Deo. Guarde D.

Alto a qual quer official
de fustica d'este fuz. que se
No che este documento em
por um annuado de rega
se do fuz. denominado
"Sambagui" distincto da
Suzquia de Santo Antonio,
Sal. i.º p.º me a fuz. e l.º de
de Lima, para no prazo de
24 horas comparecer ante
fuz. a fim de prestar ju-
ramento de inventariante
dos bens do seu extincto
casal, visto haver do mes-
mo herdeiro orphão.
e que cumpre-se, sob pena
de deprehensao e empecido.
Declaro, 3 de Junho de
1878. Eu fuz. de M.º de
Santos e fuz. de M.º de
creni.

Aut. de fuz. de M.º de

Ex officio

Sambagui

72
Certifico ao official de justiça
a quem assignado que dirigime a
clogar Vicarhaqui pertencente
a freguesia de Santo Antonio da
Faria Porto e acoutado Donna
Indaço netro Jose Manuel
de Lima portado o cartao

de 1400000 que deu p^o

Citão 4600 Distrito de 10 de 1878

Declaro ao official de justiça
a contra Saesra Annua de Souza
Annua

Acta de inventario e fe-
ramento do inventario de

Atmos do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil ai-
to cento e setenta e oito aos
dez dias do mez de Perenbo
do dito anno, nesta Cida-
de do Portero em a Salha
das audiencias onde se acha-
va o Doutor Juiz de Orphan-
as Antonio Augusto da
Costa Barradas, onde en-
trevisto ao diante nomeado
fui vindo, e sendo a huj pre-
sente, foy Maria de Lima,
morador na freguesia de
Santa Antonio, o Juiz he-
difico e firmamento dos San-
tos Evangelhos em um livro
delles de elles em que pax sua
mao direito sale a cargo do
cargo he encarregado que se
e verda dironmente servir e
de inventario ante dos leude
e un extinto caral por fellei-
mento de sua mulher D.
Louisa Maria de Lima,
dando a escripta to do as boy
assim como obichim, pito

prata, ouro, jóias, roupas, ge-
tias e fraldas, assim como
declarasse o dia, mês e anno em
falleceu sua dita mulher, se-
fai com testamento, ou sem el-
le, e quantos filhos ou netos di-
zem que sejam seus legítimos
herdeiros, por seus nomes, idades,
estados, e residencias do,
herdeiros tudo sob as penas
de perjurio e amaldiçoados.

Recito por este a dito fi-
ramento assim prometter
cumprir e guardar. E de-
clarou que sua dita mu-
lher falleceu em vinte e um
de Junho do corrente anno
sem testam^{to}to, deixando
quatro filhos, seus legítimos
herdeiros, e por seus nomes,
idades, e residencias de da-
rará no respectivo título de
herdeiros. E o que para
constar mandou o juiz la-
brar este auto que assignou
com o dito inventariante
João de Aguiar e Santos
e a escritura que o escrevi por
testemunhas

de 400 x José Maria de Lima

15

Logo em seguida ao auto
retro foi feito inventariante
declarado, nomes, idades e
estado e residencias dos herdeiros
na pela maneira seguinte

Titulo de Herdeiros

Meiro e inventariante

José Maria de Lima, mo-
rador na Freguesia de San-
to Antonio d'este termo

Herdeiros Fideis

1 Maria José de Lima, tem
11 annos mora com seu pai

2 Francisco Adolpho de Lima
tem 7 annos Idem

3 Manoel Antonio de Lima,
tem 5 annos Idem

4 Eduardo Francisco de Lima, tem
3 annos de idade Idem

Logo por esta forma
hamos por declarado no

nam as cidades estados, e resi-
dências dos herdeiros, e que
protestam declarar tudo
que lhe vier a lembrança e
conhecimento Daque ha-
ver este termo que assig-
nou em favor de N. S. S. S.
Santos. E escrevem que o es-
crevi

x José Maria de Lima

Intimação ao inventarian-
te para apresentar a relação
dos bens

Le testifico que intimari pessoalmente
ao inventariante para apresen-
tar a relação dos bens. E se ficar
secreto e dar fe. D. 10 de
Dezembro de 1878. Escrevem
João de Almeida Santos
Juntado

Ante os olhos de mim de D. 10 de 1878
em meu cartório junto a relação
dos bens que se segue que me foi
entregue pelo inventariante em
favor de Almeida Santos
E escrevem o escrevi

6

Almo. Sr. Miranda

Escrever de Officio desta Capital
Permitte a listra das bens que possuem

- 1 Casa de morada Com Varanda e Cozinha em maos estudas
- 1 Cozinha que foi de negocio de quitanda
- 100 Braças de terras { herdadas estas euras
- 19 Braças de terras { colocada em 8 $\frac{1}{2}$ Braças
- 59 Braças de terras { de terras com 20 de fundo
- 1 Escravo Cozido de 14 annos de idade
- 1 Jdm. garoto de 8 annos - "
- 1 Escrava garota 27 annos, "
- 1 Jdm. preta de - 12 annos, "
- 1 Branco de Canoa pequena em man. estado
- 1 Almoço em Pernilado em meio humo
- 1 Marquiza Velha
- 1 Mora em man. estado
- 1 Mora de fantar
- 1 Duria de Cadeiras em man. estado
- 1 Canoa pequena
- 1 a Simas Vacim Com humo Cria
- 1 paio de tambora, pequeno
- 1 a Caravela
- 1 Jardim em man. estado
- 1 Suiões pequenos

Freguesia de St. Ant^o

13 de Setembro de 1878

deste San Br^o

Jos. Maria Lima

Procuração Apud acta

Nos treze dias do mês de De-
zembro do Anno do Nascimén-
to de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e se-
tenta e oito, nesta Cidade de
do Desterro, em meu cartório
compareceu o inventariante
José Maria de Lima, mora-
dor na Freguezia de Santo
Antonio, conhecido pelo
proprio de meu Escrivão
do que deu fé, e por elle me
fazir dito que faria seu bastan-
te procurador, nesta Cidade
a João Damasceno Vidal, pa-
ra tratar de todos os termos do
presente inventario, e fazer a
inscripção da hypotheca le-
gal dos menores, assignan-
do os preciosos termos, allegan-
do e defendendo de todo o seu di-
reito e de seus filhos menores,
ingruidendo e re-perguntando
jurar em sua alma todo
e qual quer licito juramen-
to tudo conforme a Ley.
E de que como assigno o dis-
se assignar com os teste-
munchas ao diante nomeados

no diante nomeadas do
que para constar lavrei
estas procurações apudacta
que assignou com as teste
muncha. Confide de Mi
randa Santos Escrivão
que a escreve

José Maria de Lima
Anto Carlos Cancilhoz
Manoel Antonio de Torresmunda
Destto 1 de Dezembro de 1878
Da Escrivão

M. S. Conclusão

Nos quatro dias do mez de fe
vereiro de mil oito cento e se
tenta e nove n esta Cidade
do Desterro em meu cartorio
faço estes autos conclusos ao
D. J. de Ophir. Auto
nro Augusto da Costa. Dar
vadas. Dague lavrei as
de termo em José de Miron
D. Santos Escrivão que a
escreve

Acto

Cite-se os interessados para
na 1ª audiência se comparem
em auxiladores. Destto 4 de
Fevereiro de 1879. C. M. de Lima.

Data

As cinco dias do mês de
Fevereiro de mil oito cen-
tos e setenta e nove, nes-
ta Cidade do Distrito, nes-
ta Coutaria, por parte do
Doutor Luiz de Ophelias, me
forão entregues estes autos
com seu despacho retido.
Do que lavrei este Ter-
mo. Eu Manoel Antonio
do Vasconcellos. Escrivente
juramentado o escrevi.

Intimação aos inte-
ressados para a laudação

Certifico que intimi pessoal-
mente aos interessados in-
viantes ante José Maria de
Lima, e D.º Jurador Ge-
ral de Ophelias para serem
a presença audiência des-
te Juiz se laudarem em ava-
liados sob pena de revelia
do que deu fe. Distrito em
5 de Fev.º de 1879

O Escrevente

José de Almeida Santos

*Termo de Audiencia e acusa-
ção das intimações*

br 6

Aos seis dias do mez de Setembro
de mil oitocentos e setenta
e nove, nesta Cidade do Des-
tino em Salla das audiencias pu-
blicas, que farão estava sua
audiencia o *Juz* de *Ortho*
e *Antonio Augusto da Costa*
Barradas, aos feitos partes
seus procuradores e advo-
gos, pelo *Escrivão* ao diante
nomeado, foram acusados os
intimações feitos aos inter-
satos, para nesta audiencia se
locutorem em avaliadores que
avaliem os bens e requerido
que sendo apregoados se não
comparecerem se fizesse alou-
cação a realia. O que sendo
tudo visto e ouvido pelo *Juz* man-
dou apregoar os intimados.
O que foi logo cumprido pelo
Juz ordenado, pelo official de
justica, *José e Antonio Pachu-
co*, servidos de porteiros, que pregas-
sepois de ter apregoados com-
parar a Lei de sua fé os
não estarem presentes ou
alguem par elles e do sim
e *Juz* *letrado* *General* de *Ex-*

de Capitão Joaquim Augusto
do Viveiamento, e por este foi
proposto os avaliadores, Ma-
nuel de Sá Junior e Frei
Joaquim da Silva, que pe-
to Luiz foram aprovados a re-
velia das partes, e mandou
que fossem intimados para
prestarem juramento o que
feito se passou um manda-
do para se proseguir nos
termos das avaliações. Do
que laorei este termo que
para lembrança tomei por
nota em ~~um~~ protocolo das
audiências. Eu Manuel An-
tonio do Nascimento. Escreveu
te juramentado o escrevi.

9

Intimação para pintar a ma-
trícula dos escravos

Certifico que intima o pessoal
muito ao vizinhante pa-
ra a apresentar em juizo a
certidão da matrícula
dos escravos. Daquelle ficou
ciente e deu fe. Destem
em 8 de Fevereiro de 1779

O Escrivão

José de Almeida Santos

Juntada da matrícula

Aos dezoito dias do mez de Fe-
vereiro de mil oitocentos
e setenta e nove nesta Ci-
dade do Funchal em meu
cartorio faço juntada a es-
ta carta da certidão de ma-
trícula que ao diante se re-
que Da que lavrei este
termo Eu José de Aguiar
Santos Escrevão que a escrevi

Relação n. 00 dos escravos pertencentes a José Maria de Lima residente na
provincia de Gto. Catharina municipio de Capitãl parochia de Sto. da Cruz 10

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

Apresentados á matricula e matriculados em
18 de Maio de 1812. Baixou douz mil reis de
emolumento. Collegia de Santo Antonio

Provincia de Sta. Catharina, municipio de Capitães
parochia de Sto. das Encruzadas, 7 de Maio de 1872

College
Library

Reservoir
Anno

Jose Maria de Lima

Particula dos Escravos
de Jose e Maria de Lima
e da Lauriana M. de Lima

Intimação aos avaliadores para
prestarem juramento

Certifico que notifiquei pessoalmente
aos avaliadores nomeados Manoel José Aires
Junior e José Joaquim da Silva
para virem a este juízo pre-
starem juramento de avalia-
dores. Do que ficaram scien-
tes e dou fe. Hesterro em
de Fevereiro de 1879

O Escrivão

Termo de juramento aos avalia-
dores

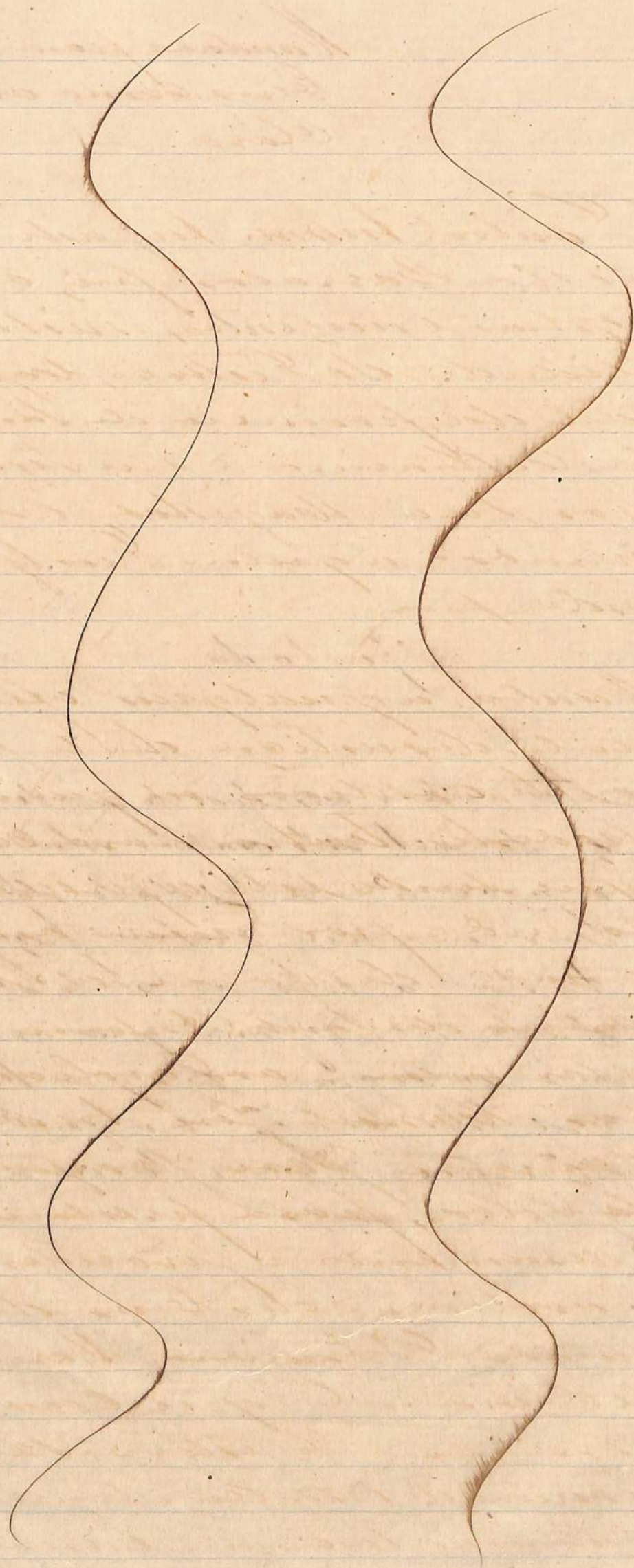
Aos doze dias do mês de Fe-
vereiro de mil oitocentos e setenta
e nove nesta Cidade do Es-
torro em a Sala das audiências
onde se achava o Desfui de
Joseph Antonio Augusto
da Costa Barreiros, onde eu
Escrivão ao diante nomeado

fui vindo e vindo a hy. present
tes as avanças das nomeadas ca.
providas. E como José Anas
for e foré paguim da Silva
nos quaes a fôr de fôr a fôr
mento dos Santos Evangelhos
em um livro d'elles em que se
serão suas mãos directo sob
a cargo de qual fôr encarre
gum que tem e verdadeiramen
te sem dolo malicia au mal
fôr serarceim de avaliadores
das bens do presente inventa
rio, mandando fôr as valores
conforme a directo e suas con
ciências. Accito por
elles a dito juramento assim
prometter no cumprir e guar
dar. De que para cons
tas mandou o fôr lavrar
este termo de juramento que
assigman com as dito ava
liadores. E fôr de Mi
randa e Santos. E o crivão que
o escrevi.

José Joaz. D. de
Manoel José Anas f.º

Sentada

Aos vinte e seis dias do mez de Mar
 ço de mil oitocentos e setenta
 e nove n' esta Cidade do Rio
 Largo em meu cartorio faço pu
 tado a estes autos doellan
 dado d' este juizo q.ue assi
 ante se segue. Pague ha
 vrei este termo. E a fide de
 N. S. e aca? Santos e viras
 que a isonere



Mandado para avaliação de
bens como abaixo se de
clara. v

Excmo. Antonio Augusto da
Costa Barradas, juiz de
Orculim e arcebispo, nesta
cidade de Fátima, capi-
tal da provincia de San-
ta Catharina e seu termo
por sua Magestade e Im-
perador a quem Deus Gu-
arde p

Excmo.
Mando a qualquer offi-
cial, de qualquer desta ju-
zo, de Orculim ou quem
poderer tenha para citar
que sendo este a presente
do indio por quem assi-
gnado dirija-se a Fre-
guesia de Santo Antonio, e
altri intima-los a avaliar
em, Manoel Jose Arcio
junior e Jose Joaquim
da Silva, para prestarem
o juramento e procederem
a avaliação dos bens do
fidejussor P. Lauriano Mario
de Lima. O que cum-
prase. Dadas 12 de
Fevereiro de 1872. Em Manoel
Antonio do Tocimundo. Escrevente

Escrevem os juramentados
o seguinte. Eu José Teófilo
e outros Exerícios que
subserem

Ant. euf. da B. Barro,

Acto de Arrolamento e avaliação de bens

Acto do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e setenta e nove, aos
vinte e seis dias do mez de
Maço do dito anno n^o esta
Cidade do Distrito em man-
e artorio comparecerão os ava-
liadores nomeados approvados
e juramentados Manoel José
Freitas Junior, e José Joaquim
da Silva, e por elles me foi
dito e declarado que tendo vis-
to e examinado os bens que
lhes foram apresentados pelo
inventariante José Ama-
rei de Lenc, passaram
a proceder nas avaliações

a valiações pela maneira esta
na seguinte a saber

Casas

Nº 1 Uma arada de casas
esta na rua e guaria de
Santo Antonio, com pane-
des de tijolos e pedras, enre-
drada com uma aran-
da e cercada, em parte for-
rada, que se acha coberta
com telhas, que avallia arão
na quantia de oito centos
mil reis

800000

Nº 2 Uma outra quinta ^{na pr} ~~am pr~~

1000000

Terras

Nº 2 De oito metros e de oito
decímetros de digro metros
e sete de cimitros 18 m. e 7 dec.
(8 e 1/2 braças) de terras de fren-
te, onde se acha a casa, e é
o cetro da vivenda da fa-
milia, que fazem frente
ao mar, e fundos em terras
de D. Anna Maria José de
Linha, dividido pelo la-
do do Norte, com terras
de João Fernandes Pereira

Quinze, e pelo lado do Sul
com terras de D. Manoel -
João da Cunha, que avalia-
rá todos os metros, na quan-
tia de trinta e quatro mil
34000 Reis.

Nº 3 Duzentos e vinte e metros de
terras de frente (100 braças) na
Freguesia de Santo Antonio
que fazem frente em um ca-
minho que se que para a Cor-
ra, e ficando as vertentes do
Marro, estendendo pelo la-
do do Norte com terras de
João Mauricio dos Santos, e
pelo lado do Sul, com Luiza,
Maria de Souza, que a va-
liará todos os metros na
quantia de quatrocentos e oitenta
48000 Reis

Nº 4 Cento e setenta e tres me-
tros e oito decímetros de terras
de frente, sitas na Freguesia
de Santo Antonio, (79 braças)
que fazem frente no Caminho
da Barra, estendendo pelo
lado do Norte com terras de
Antonio Pedro da Rocha,
e pelo lado do Sul, com terras
dos herdeiros da falecida Anna
Cria Tepe, que avaliarão,

Todas as mettas em trezentos cinco
enta e cinco mil e trezentos reis 355/500
 digos e trezentos e cinco enta e cin
co mil e quinhentos reis 355/500

Nº 5 Cento e vinte e nove me-
 tros e oito decimetros (59 braças)
 mais ou menos, de terras na
 Freguesia de Santo Anto-
 nio, que fazem frente no Ca-
 minho da Barra e fundos
 a meio parra, estendendo-se
 do lado de Leste, com terras
 dos herdeiros do feúdo João
 Maria da Cunha, e pelo
 lado do Este com terras de
 Luiz Mathias, que ava-
 liarão todas na quan-
 tia de duzentos e noventa
e cinco mil reis 295/000

Nº 6 Um Tancho, cober-
 to com telha que avalia-
 rão em dez mil reis 10/000

Escravos

Nº 7 Um escravo de nome Ni-
 colau, de quinze annos de
 idade que avaliarão por
 um conto de reis 1/000/000

Nº 8 Uma escrava par

parda de nome Josephina, com
26 annos de idade, que a-
valiarão por seis centos mil
500000 reais

Nº 9 Uma escrava de nome
Teresa de 13 annos de idade
de que avaliarão por quatre
500000 centos mil reais

Nº 10 Um escravo pardo de nome Li-
300000 berato por trezentos mil reais
Nº 11

Nº 12 Um armario com a meta
de das portas envidraçado, já
usado que avaliarão por dez
100000 mil reais

Nº 13 Um armario em uso
usado, envernizado que avalia-
150000 rao em quinhentos mil reais

Nº 14 Um armario de táboas
em mau estado que avaliarão
50000 em cinco mil reais

Nº 15 Um armario pequeno de
táboas em mau estado que
80000 avaliarão em sóto mil reais

Nº 16, Gueiros em bom esta-
do que avaliarão em seis
60000 centos mil reais

Nº 14 Uma margueira ve-
lhã que avariada por
dois mil reis 2500

Nº 15 Duas bancas velhas que a-
variadas por seis mil reis 3500

Nº 16 Uma mesa por quatro
mil reis 4500

Nº 17 Doad cadeiras por vin-
te mil reis 2000

Nº 18 Uma mesa de jantar
por cinco mil reis 5500

Nº 19 Um tacho velho por
seis mil reis 6500

Nº 20 Um sellim em mau
estado por cinco mil reis 5500

Nº 21 Um parol por dez mil 10500

Canôas

Nº 22 Uma canôa de dois
remos de voga por oito
mil reis, por estar inutili-
zada 8500

Nº 23 Uma outra canôa pe-

freqüencia que avaliarão por
300 mil reis

Amirões

Nº 24 Uma vacca com uma
300 mil reis

Nº 25 Um cavallo velho e ma-
gro que avaliarão por 100
mil reis

Nº 26 Uma Eguia que avalia-
rão por vinte mil reis

Assim serão as avaliações
todas estas coisas que avaliarão
e acharão importas na quan-
tia de 100

E por esta forma de-
rão por finda as presentes ava-
liações. Fagme haver este
auto que assignarão. Em
João de Almeida e Santo Es-
crivão que a escrevi

João Yong-Dor
Manoel J. de Almeida

17
Termo de Encerramento

Nas trinta dias de maio
de Abril de mil oito cen-
tos e setenta e nove nesta
cidade do Porto em
men cartorio compareceu
o inventariante José Ma-
ria de Lima, por seu pro-
curador a fofas seu ver-
co e por elle me foi dito
que tinha dado a escri-
ta todos os bens de seu
presente casal, deixando
de declarar dividas
activas e passivas por
nao as aver, para testan-
do por em fazer qual quer
declaraçao sabem d'este
inventario, de qual-
quer bem ou divida de
que nao lembrara, sem
que por isso incurrira nos
penas de perjuro ou sone-
gadas, e assim encerrava
o presente inventario pa-
ra a prattica e de
que como assim o dis-
se e declaran assignou
a dito procurador
Eu José de Almeida

Eu José de Miranda e San-
tos Escrevendo que o es-
crevi

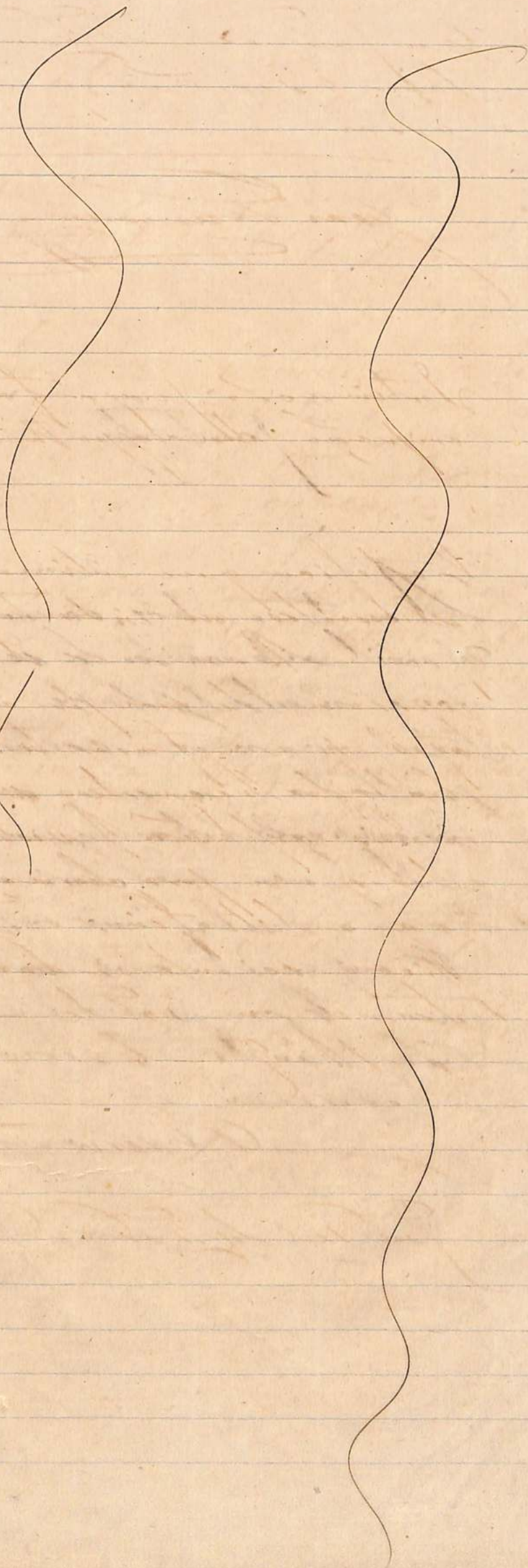
João Damasceno Vidal

Intimação para fazer a ins-
crição da hypotheca legal

Certifico que intimai pesso-
almente ao inventariante
José Maria de Lima, na
pessoa de seu procurador
afé para fazer a inscrição
da hypotheca legal do meu
nome arphaco, visto ter po-
deres na procuração pa-
ra o dito fim. Daque-
ficou sciante e deu fe no
terro em 3^a de Abril
de 1879

O Escrevendo

José de Miranda e Santos



Juntada

As tres dias do mez Junho
de mil oitocentos e setenta e
nove nesta Cidade do Rio
Grande em meu cartorio foy
juntada a estes autos da
inscripcao da hypotheca de
qual que me foi trazida
e queque pelo inventariante
da que launci este ter
mo Ego Juiz de Apellacao
daquelle Escrivo ad que
a escrevi

Extracto

Nome do responsa = José Maria de
Silva Lima

Domicilio = Freguesia de Santo
Antonio.

Profissão = Lavrador

Nomes dos menores = Maria, Francis-
ca, Manoel, e Edu-
ardo.

Domicilio = Morão com sua Pai,
na Freguesia de San-
to Antonio.

Profissão = Escola.

Relação = Filhos de José Ma-
ria de Lima

Parão da res- = Siquerra Ma-
ponsabilidade terra.

Data da res- 21 de Junho de
ponsabilidade 1878.

Pela 1.ª de Junho de 1879

Open responsible
Dona Maria



Recanhuo resdada de assignatu
sa utro, sis do propu de que deu fi.
Pusteros 11 de Junho de 1879. p

O Offat. interius de registos
Man de Paula Maria

Registrado a pag 15 R de L. J. de
Lousiana perat. Em 11 de Junho de
1879. p

O Offat. interius de registos
Man de Paula Maria

Registo

15 R 200

Laonhusão

As tres dias do mez de Junho
de mil oito centos e setenta
e nove na esta Cidade do Rio
terro em meu cartorio fago
estes autos concluso ao Juiz
de Gophano Major Affonso
1º Almeyda e Netto
segundo suppleente em exer
cio mag. ann. da Lei. De
que lavrei este termo Em
Paul de Miranda Santos
Escrivão que o escrevi

St

Diga o interpacor sobre a designa
cao e aviaçao da Leu.

Pusteros 11 de Junho de 1879 -

Data Almeyda

Data

E logo no mesmo dia mor
e muno por parte do juiz de
cristãos. Major Affonso
de Albuquerque e Mello
me fôrão entregar estes
papeis com um despacho
Do q. me lancei este ter
mo. Confiei de Almeida
Santos Escrevendo q. me
a ed creve

Intimado ao inventariar
te para dize em 24 horas

E testifico que em um carto
rio intimai ao inventariar
te José Maria de Lima
para em 24 horas dize na
forma do despacho retro, por
si e como tutor nato de seus
filhos menores. Daquelle
com sciencia e do Juiz de Cr.
Lima de Junho de 1879

Escrevendo

José de Almeida Santos

Vista aos interessados para
disserem em cartorio em 24 horas

E logo no mesmo dia, mês e anno
da vista d'estes autos para
os interessados dizerem em
cartorio no prazo de vin-
te e quatro horas. Por
que lavrei este termo
Eu Juiz de Mirimã-
Santos e scrivo que a
escrevi

Vista

Por parte de meu constituinte,
pôr si, e como tutor nato de
seus filhos ophão menores,
conforme me com a des-
crição e avaliação do
bens, pdeutarem os mes-
mos bem avaliação. Des-
tado, 16 de Junho de 1879.

Jos. Damasceno Vidal

Vista no Curador Geral de ophãos

Das doze e seis dias do mês de Junho
de mil oitocentos e setenta e no-
ve nesta Cidade do Rio de Janeiro

do Desterro em meu cartorio
 faço juntada de dois factos e
 tos com vista no Desli-
 vramento Curador Geral de
 Orphãos. Do que lavrei
 este termo. Ey José de
 Miranda e Santos Escrivão
 que o escrevi

Do pro curador
 Vista com o

Não tendo a allegar contra a
 execução e avaliação dos bens Destro,
 16 de Junho de 1879

O Curador Geral
 Joaquim Augusto de Almeida

Data.

Por decurso de dias do mez de ju-
 nho de mil oitocentas e setenta
 e nove, nesta Cidade do Desterro
 por parte do Sator Joaquim Au-
 gusto do Livramento, Curador Ge-
 ral de Orphãos, me foram em tres
 vezes estas autas com seu despa-
 cho de veto. Do que mandei la-
 vrar este termo. Ey José de
 Miranda e Santos Escrivão
 que o escrevi

Conclusão

Assim os oito dias do mês
de Junho de mil oito cen-
tos e setenta e nove na
Cidade do Porto, em
nosso Cartório, faço estes
autos conclusos ao Juiz de
Causas, Magalhães
de Albuquerque e
Fielles, segundo supple-
te em exercício. Do que
saio este termo em Juiz
de Magalhães e Fielles Escri-
va que a escrevi



Procedam a portinho com igua-
dade de direitos. *Porto*

18 de Junho de 1873
Albuquerque

Data.

Assim os oito dias, do mês de Junho,
de mil oitocentas setenta e nove
nesta Cidade do Porto, por parte
do Escriva, Magalhães de Albuquerque
que escrevi, me foram senten-
ças estes autos com seu des-
pacho retro. Do que mandei
saio este termo. Em Juiz

26

De Antonio Santos Exari
nao que subseravi

Intimada aos interessados
para virem se proce-
der aos termos da parti-
sha

Certifico que na intimação
saalmente Jari Maria
de Lencin, e Don Correio
to Curador Geral de Br-
asil para virem se
proceder a partilha na
forma do despacho re-
tro, e ao partição do
Juri para proceder
a partilha no dia
23 do corrente na sala
das audiencias Da
que ficarem scientes e
outra. Desterro 19
de Junho de 1879
O Escrivão

Jari de Antonio Santos

Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de
mil e to. centos e setenta e no-
ve e os vinte e tres dias do
mes de Junho do dito anno
Nesta Cidade do Portu-
gal Capital da Provincia de San-
ta Catharina, em a Sal-
das audiencias, onde se a-
chava o Juiz de Officio Ma-
jor Affonso de Albuquerque
e Netto, segundo sup-
plente em exercicio na forma
da Lei, onde em Escrição ao
diante nomeado fui vindo
e sendo ahy presente o par-
teiro do Juizo, Joao Nar-
cizo da Silveira, ao qual
o Juiz ordenou que deves-
se do juramento de seu car-
go procceder a partilha
dos bens do presente inven-
tario tendo em vista o
despacho que a deliberou.
E que assim promettem
cumprir e guardar logo
para constar mandou o Juiz la-
var este auto que as-
signou com a dito par-
teiro d'este Juizo prob

João Naveiro da Silva 23
ou Enxaré de Miranda
Santos Escrição que a
escrevi

Monte
João Naveiro da Silva

Exordio

Sommo a partidar todos
as bens constantes de fathas
quatorze a decessis, e achou
sam, m ar a Monte mór na
quantia de quatro centos, se
is centos, setenta e oito mil
e quinhentos reis com o que Monte
m morden esse Ministro com mór
o partidar sahio. Achou 4.678/500
mais o partidar que toca de mea
cão ao vivo inventariante.
José Maria de Lima, a quan
tia de dois centos trezentos
trinta e nove mil, duzentos e
cincoenta reis, com o que
m morden sahio. Achou 2.339/250
mais o partidar que toca de
legitima a cada herdeiro.
Isto, a quantia de quinhen
tos e setenta e quatro mil, si
to centos e oitenta e seis com o q

acada filho
Legitima

584/812, com o que mandar ao sahir. E por
esta forma a houve esse Ministro
este Cabulo por bem feito, e orde-
nan que na forma d'elle fazeem
adjudicados os bens a seus res-
pectivos pagamentos. E que
para constar mandou esse Minis-
tro lavrar este exordio que assig-
nou com o dito partidor. Em
João de Siqueira e Santos. Es-
crivão que o escrevi por

Almug
João Maria de Silva
Pagamento a meo do viro
inventariante. Lançou esse
Ministro com o partidor, para
pagamento ao viro inventariante
te Cadeia de Casal, José Ma-
ria de Lima, os bens adju-
dicados pela maneira e forma
seguinte. Haverá primei-
ramente em seu pagamento, nova
for da moradia de Casas citada
Freguesia de Santo Antonio, do
le termo, e adjudicados com ti

com tijolos e pedras, envidraçada
 com uma varanda e coxilha,
 parte da casa forrada, coberta
 com telhas, que faz a avaliada
 faltar quatro mil e oitenta e seis
 por cento cento mil reis - 800.000: a chon
 este Ministro com o particular que
 d'ella toca a este pagamento, a quan
 tia de quatro cento mil reis, com
 a que mandou este Ministro com
 o particular sahir. Haverá mais segundo
 em seu pagamento de setenta e sete
 e sete de cem mil de terras de fren
 te (88 e 1/2 braças) onde se achava a
 casa, e é o Cito da vivenda da
 familia, que fazem frente a umas
 estensas em terras de Donna Ma
 ria José da Cunha dividindo pelo
 lado do Norte, com terras de
 João Fernandes de Lucena, e pe
 lo lado do Sul, com terras de
 Donna Maria José da Cunha,
 que foram a avaliadas de trinta e qua
 tro mil reis - 34.000, como se vê

como se vê a folhas quatorze e
se sabe o numero das: acham
este Ministro com o partido que
a este pagamento toca esta di-
ta quantia com o que manda
34 ~~para~~ para sair. Haverá mais em
seu pagamento, cento e vinte e nove
metros e oito decímetros de Terras
(59 braças) mais ou menos, na fre-
guesia de Santo Antonio, d'este
Termo, que fazem frente ao Cami-
nho da Barra, e fundos a meio
marro, estremando pelo lado de
Leste, com terras dos herdeiros do
Linha de João Maria da Cunha,
e pelo lado de Leste, degozando
te com terras de Luiz Marthi-
as, que farão a valiação a fo-
lhas quinze e sabe o numero cin-
co, por douscentos e quarenta e cin-
co mil reis: acham este Minis-
tro com o partido que a este pa-
gamento toca esta dita quan-
tia com o que mandava
295 ~~para~~ para sair. Haverá mais em seu

em seu pagamento, um Vancho-
 coberto com tetha, que foi ava-
 liado a fothas quinze sob o
 numero seis por dez mil reis:
 achou elle Ministro com o par-
 ticular que a este pagamento toca
 esta dita quantia com a que
 mandaraõ saber. Haverá se por
 mais em seu pagamento no valor
 do escravo de nome Nicolau
 de quinze annos de idade, que foi
 avaliado a fothas quinze por
 um conto de reis. achou
 elle gabinista com o particular que
 d'ella toca a este pagamento, a quan-
 tia de sete centos mil reis com
 a que mandaraõ saber. Haverá se por
 mais em seu pagamento no va-
 lor da escrava Josepha, parda, com
 vinte e seis annos de idade, que
 foi avaliada a fothas quinze
 sob o numero oito por oito cen-
 tos mil reis achou elle
 Ministro que d'ella toca a es-
 te pagamento, a quantia de

de trezentos mil reis: achou esse
Ministro com o partidor que d'el
la toca a este pagamento a quan
tia dita com o que mandarão sa
300.000 hir. Havera mais em seu paga
mento no valor da escrava de
nome Stufina, de treze annos
de idade, que foi avaliada
a fo fhas quinze verea, na quan
tia de quinhentos mil reis: a
chou esse Ministro com o parte
dor que d'ella toca a este paga
mento a quantia de trezentos mil
300.000 reis com o que mandarão sahir
Havera mais em seu pagamen
to no valor da escrava de nome
Liberato, que foi avaliado a fo
fhas quinze verea por trezentos
mil reis = 300.000, achou esse Mi
nistro com o partidor que a este
pagamento toca este dito escr
vo, no dito valor com o que man
300.000 darão sahir. Havera mais em
seu pagamento, um gramario com
a munda de das portas envidraçado

emui dragados, usado, que foi ava-
 liado a folhas quinze vergo sob
 o numero dez, na quantia de dez
 mil reis: achou esse Ministro
 com o partidor que d'ella toca a es-
 te pagamento, a dita quantia com
 o que mandavaõ sahir. Haverá 108000
 s'd mais em seu pagamento, um
 outro armario em mais uso enver-
 nado, que foi avaliado a fol-
 has quinze vergo, sob o numero
 onze na quantia de quinze mil
 reis: achou esse Ministro com
 o partidor que d'ella toca a
 este pagamento a dita quan-
 tia com o que mandavaõ sa-
 hir. Haverá mais em seu paga 158000
 mento, um armario de talha
 em mais estado que foi avaliado
 a folhas quinze vergo sob o nu-
 mero doze por Oito mil reis: a-
 chou esse Ministro com o par-
 tidor que a este pagamento toca
 esta dita quantia, com o que
 mandavaõ sahir. Haverá 88000

Dix a em mil e
 oito mil e seis
 Mil e oitocentos

Haverá mais em seu pagamento.
Haverá por cada de generas em
bom estado que farão a avaliação
a folhas quinze verso sob o nu-
mero quatorze por sessenta mil
reis = 60.000; acham esse Minis-
tro com o partido que a este paga-
mento toca esta dita quantia

60.000 com o que mandarão sair. Ha-
verá mais em seu pagamento

em a mesma maneira que foi ava-
liada a folhas quinze verso sob
o numero quatorze na quantia
de dois mil reis: acham esse Mi-
nistro com o partido que a este

20.000 pagamento toca esta dita quan-
tia com o que mandarão sair.

Haverá mais em seu pagamen-
to dois bancos vellos que fa-
rão a avaliação a folhas de sessenta
na quantia de seis mil reis;

acham esse Ministro com o par-
tido que d'ella toca a este pa-
gamento a dita quantia com o

60.000 que mandarão sair. Haverá

Haverá mais em seu pagamento
 uma anexa, que foi avaliada
 da afolhas de seccis, sob o numero,
 de seccis por quatro mil e seis
 e achou esse Ministro Com o parti-
 dor que a este pagamento toca es-
 ta dita quantia com a que man-
 darão sahír. Haverá mais em 48000
 seu pagamento. das cadeiras que
 foram avaliadas da afolhas de seccis
 sob o numero de seccis por vin-
 te mil e seis: e achou esse Ministro
 Com o partidador que a este paga-
 mento toca esta dita quantia
 com a que mandarão sahír em 26000
 Haverá mais em seu pagamento
 uma anexa de pintar que foi
 avaliada da afolhas de seccis sob
 o numero de seccis por cinco mil
 e seis: e achou esse Ministro com o
 partidador que a este partidador que
 a este pagamento toca esta dita
 quantia com a que mandarão
 sahír. Haverá mais em seu pa-
 gamento um tajo velho, que foi

que foi avaliado a folhas, de se-
 cecis, sob o numero de senove, na
 quantia de seis mil reis: achou
 elle Ministro com o partidador
 que a elle toca a este paga-
 mento esta dita quantia com o que
 8000 mandarão sahir. Haverá ma-
 is em seu pagamento um sellem
 em meo esta do que foi avalia-
 do na quantia de cinco mil
 reis, como consta a folhas de se-
 cecis sob o numero vinte: achou
 elle Ministro com o partidador que
 a este pagamento toca esta dita
 quantia com o que mandarão
 5000 sahir. Haverá mais em seu
 pagamento, um paria, que foi
 avaliado a folhas de seccis sob
 o numero vinte e um, por dez
 mil reis: achou elle Ministro
 com o partidador que a este paga-
 mento toca esta dita quantia
 10000 com o que mandarão sahir. Ha-
 verá mais em seu pagamento
 um a canoa, de duas remas de

remos de voga, que foi avaliada
a folhas de sessenta e seis mil e
vinte e dois por cento mil reis por
estas mil e trezentas e sessenta e
Ministro com o partido que a este
pagamento toca esta dita quan-
tia com o que mandará sahir 8.º para
Haverá mais em seu pagamento
uma outra canção pequena que
foi avaliada a folhas de sessenta e
seis mil e trezentos e dois por cento
mil reis: achou este Minis-
tro com o partido que a este paga-
mento toca esta dita quantia
com o que mandará sahir. Ha 19.º para
Haverá mais em seu pagamento uma
vacca com uma cria, que foi
avaliada a folhas de sessenta e seis
mil e trezentos e dois por cento
trinta mil reis: achou este Minis-
tro com o partido que a este pa-
gamento toca esta dita quantia
com o que mandará sahir 30.º para
Haverá mais em seu pagamento
um cavallo velho e um agro, que

que foi avaliada a fofha de sessenta e cinco
reaes, e a quantia de dez mil reis;
achou elle o Ministro com o partido
que a este pagamento toca esta
dita quantia, com a que mandam
se pagarão sair. Haverá mais em
este pagamento, uma Egua, que foi
avaliada a fofha de sessenta e cinco
reaes, e a quantia de vinte mil reis;
achou elle o Ministro com o partido
que d'ella toca a este pa-
gamento esta dita quantia com
a que mandam se pagarão sair. E por
nada mais caber a este paga-
mento sommen o partido de todas es-
ta parcelha de bens assignados
a elle, e achou o sommar aquantia
de oitenta e cinco mil, e setenta
e tres mil reis, com a que man-
dau elle o Ministro com o partido
que a elle toca sair. Achou mais o partido
que toca de mais ao vivo, a
quantia de oitenta e tres mil, e
setenta e nove mil, e oitenta e cinco

Demanda

215/3000

e cincoenta reis, Com o que mandou Medaço
 esse Ministro com o partidar sahír 2: 339/250
 Acham mais o partidar que ten
 do a viure inventariante recebido
 este mais em seu pagamento, deve se
 pór aos herdeiros, a quantia de du
 zentos trinta e tres mil, sete centos
 e cincoenta reis, com o que mandou Regoem
 esse Ministro com o partidar sahír 2338/500
 Esper esta forma haue esse Mi
 nistro com o partidar este pagamen
 to por bem feito, so o dito viure in
 ventariante Manoel José d'Al
 meida por inteiro do de sua me
 cor. De que para constar mandou
 esse Ministro havrar este pagamen
 to que assignou com o dito partidar.
 Eu José de Almeida Santos escri
 vou que o escrevi.

João Vaz de Almeida
 Pagamento a legitima a herdeira
 Maria. Lembrando esse Minis
 tro com o partidar para pagamento.

5
para pagamento a esta herdeira
Maria, da quantia de quinhentos,
oitenta e quatro mil, oito cen-
tos e dase reis: 584x812^{rs} a dispo-
sicao dos bens pela maneira e forma
seguinte. Haverá primeiramente
em seu pagamento, no valor
da moradia de casas sita na Fre-
guesia de Santo Antonio, feita
com paredes de tijolos e portadas
envidraçada com uma varanda
e corincha, em parte forrada, co-
berta com telhas que foi avaliada
da afolhas quatorze sob o nume-
ro em quantia de oito centos
mil reis: achou este Ministro com
o particular que d'ella trata a este
pagamento a quantia de cem mil
reis sob o com o que mandou el
Rey de Ministro com o particular saber
Haverá mais em seu pagamen-
to no valor de uma outra mo-
radia de casas sita a mesma
que foi avaliada da afolhas qua-
torze, por cem mil reis: achou

achou esse Ministro com o parti-
 dos que d'ella toca a este paga-
 mento a quantia de vinte e cin-
 co mil reis de 800 para com o que man-
 d'ou sahir. Haverá mais em 800 para
 seu pagamento cincoenta e tres me-
 tras de terras de frente, na fregue-
 sia de Santo Antonio, que fôr em
 frente a um caminho que segue
 para a barra e fôr das ses merten-
 tes do morro, confrontão pelo lado
 do Norte com terras de João Man-
 ricio dos Santos, e pelo lado do
 Sul com as terras lencadas, a
 herdura da irmã Francis-
 ca, que fôr avaliadas toda a da-
 ta a quantia de quatro centos e
 cincoenta mil reis de 800 para achou
 esse Ministro com o particular que
 d'ellas toca a este pagamento, a
 quantia de cento e oze mil, e qui-
 nhentos reis com o que mand'ou
 sahir. Haverá mais em seu 800 para
 pagamento quarenta e tres me-
 tras, e cinco de cimitas de terras de

de frente, e tras na freguesia de
santo Antonio, que fazem frente
no Caminho da Barra, confronta
tanto pelo lado do Norte, com
as terras de Antonio, Teófilo
da Rocha, e pelo lado do Sul
com as terras da herdade de
Luisa sua irmã de Francisca,
que foi avaliada toda a data
de terras por trezentos e cinco
ta e cinco mil, e quinhentos reis
= 355.500.000 achou esse Ministro
com a partilha que d'ella toca
a este pagamento, a quantia de
setenta e nove mil, e oitenta e seis
89.986 com a que mandarão sair. Ha
vra mais em seu pagamento o
valor do escravo, de nome Theo
lou, de quinze annos de idade
que foi avaliada a fothas quin
ta por um conto de reis, a
quantia de setenta e cinco mil
reis: achou esse Ministro com
a partilha que d'ella toca a
este pagamento, esta dita q-

quantia com a que mandará sahir 75000.
 Haverá mais em seu pagamento
 no valor da escrava de nome
 Jurepha, paraba, com vinte e seis
 annos de idade, que foi avaliada
 a folsas quinze e sete o nome
 no acto por seis e cento mil reis.
 achou elle Ministro com o parti
 der que d'ella toca a este paga
 mento a quantia de setenta e
cinco mil reis, com a que man
 darão sahir. Haverá mais 75000
 em seu pagamento no valor do
 escrava de nome Justina de
 treze annos de idade, que foi a
 avaliada a folsas quinze ver
 es e sete o numero nove por qui
 nhentos mil reis. achou elle Mi
 nistro com o partidor que d'el
 la toca a este pagamento a
 quantia de cincoenta mil re
is com a que mandará sa
 hir. Haverá mais em seu 50000
 pagamento em dinheiro de re
 paração do reiro inventariante

inventariante seu pai José Ma-
ria da Silva, a quantia de cem
centos e oito mil, duzentos e trin-
ta e dois reis: a chon elle Mi-
nistro com o partido que d'ella
trax a este pagamento esta
dita quantia com a que man-
darão pagar, somman o parti-
do de todas estas parcelas de bem
adjudicados a este pagamento
e a chon somman a quantia de
quinhentos e oitenta e quatro mil,
oitenta e dois reis, com o
que mandarão pagar. E por
esta forma houve elle Minis-
tro com o partido este paga-
mento por bem feito, e a dita
herdeira Maria por inteira-
da de sua legitima matet-
na. Dague para constar
mandou elle Ministro
lavar este pagamento
que assignou com o par-
tido deste primo João Mar-
cia da Silva, e u-

Em deir

584/232

Somman

584/232

T

Enfant de Miranda e Santos.
 Escrivendo que a escreveram
 Manoel

João Nascio de Almeida
 Pagamento a legítima a her-
 deira Francisca, Lancam este
 Ministro com a partilha para pa-
 gamento a legítima desta her-
 deira da quantia de quinhen-
 tos e oitenta e quatro mil, oi-
 to centos e doze reis 584 512^{rs}
 adicionando os seus pela manci-
 ra seguinte. Haverá
 primeiromente no valor da
 morada de casas, esta na freg-
 uesia de Santo Antonio, des-
 te termo, e edificadas com pare-
 des de tijolillo e pedras, envi-
 drada, com uma varanda
 e corrimão, em parte fechada,
 que se acha coberta com te-
 lha, que foi avaliada a facha
 quatro mil e oitenta, sale a nu-
 mero um, por oito centos mil
 reis, a honra este Ministro, com

com o partido que d'ella toca
a este pagamento aquantando
Com mil reis; com a que man
100 para dar ao sahir. Haverá ma
is em seu pagamento do valor
de uma outra casa junta a mes
ma, que foi avaliada a talha
quatroxe pes com mil reis; e
cham esse Ministro com apar
tidos que d'ella toca a este
pagamento aquantando de
vinte e cinco mil reis com a
que mandou esse Ministro
25 para Com a partidos sahir. Haverá
na mais em seu pagamento cin
coenta e tres metros de terras
de frente, na data de duzentos
e vinte metros de frente (soa bra
ças), na freguesia de San
to Antonio, d'este termo
fazem frente em um caminho
que segue para a Póvoa
e fundos, estendendo as verton
tes do Marro, confronta pe
lo lado do Norte, com as

as terras lanceadas a herdeira
 sua irmã Maria, e pelo
 lado do Sul, com as terras lan-
 ceadas a seu irmão Mano-
 el, que fôrão avaliadas afo-
 lhas qua torke, vale a numero
 tres trata a data de terras por
 quatro centos e cincoenta mil
 reis 450000: achou esse Mi-
 nistro com a partido que del-
 la tocou a este pagamento a
 quantia de Cento e doze mil,
 e quinhentos reis; com a que
 mandaraõ sair. Haverá 112500
 mais em seu pagamento, qua-
 renta e tres mil e cinco de-
 zentos de terras de frente, citos
 na freguesia de Santo An-
 tonio, que fôrão frente no Ca-
 minho que vai para a Bar-
 ra, confronta pelo lado do Nor-
 te, com as terras lanceadas a her-
 deira sua irmã Maria, e pelo
 lado do Sul com as
 terras lanceadas a herdeira

ao herdeiro seu irmão Mano
 el, que foi avaliada toda a
 data de terras afofas qua
 torze vergo sale o numero qua
 tro, por trescentos e cinco
 mil, e quinhentos reis 350 500
 achou esse Ministro com o par
 tidor, que d'ella trouxa este
 pagamento aguantar de si
 titos e nove mil e oitenta
 reis com a que mandado
 894980 sahio. Carreira mais em
 seu pagamento, no valor da
 escrava de nome Nicolau,
 de quinze annos de idade, que
 foi avaliada afofas quinze
 dos annos sale o numero sete
 por um conto de reis Carreira
 achou esse Ministro com o par
 tidor que d'ella trouxa este
 pagamento aguantar de
 setenta e cinco mil reis com
 75 par. o que mandado sahio. Car
 reira mais em seu pagamen
 to no valor da escrava de

de nome Jurejha, parida com
vinte e seis annos de idade, que
foi avaliada a fofhas q quinze
vercos por seis centos mil reis -
baptizo achou elle Ministro
com o partido que d'ella toca
a este pagamento a quantia
de setenta e cinco mil reis
com o que mandaraõ sahir 95000
Haverá mais em seu pagamen-
to no valor da escravidão de no-
me Tufina, com treze annos
de idade, que foi avaliada
a fofhas q quinze vercos, sob o
numero nove por quinhentos
mil reis baptizo: achou elle
Ministro com o partido que
d'ella toca a este pagamento
a quantia de cincoenta mil
reis, com o que mandaraõ sa-
hir. Haverá mais em seu baptizo
pagamento, em dinheiro de
reporicao do vivo em praí
João Maria de Lima, a quan-
tia de cincoenta e oito mil

Em din^o mil, duzentos e trinta e dois reis
384/812 Com a que mandavaõ sahír
Sammon e partidos todos estos
parcellas de terra adijidica
das a este pagamento, e a chan
sammar aguantia de que
nhentos e trinta e quatro mil,
queto eentos e doze reis com a
que mandavaõ sahír. E por
esta forma houve elle Minis
tro com o partidos, este paga
mento por bem feito, e a obli
ta herdadeira Franciscoa por
interada de sua legitima ma
terna. Daquelle para cons
tar mandou elle Ministro
laevrar este pagamento que
assignou com o dito partidos
Em foy de N. S. S. de Santos
Escreviaõ que a escreviõ de

M. de
João Naveiro de Almeida
Pagamento a legitima adhe
reira Manoel, Lamean
e de Ministro com o partidos

Com a partida, para pagamento
 do este herdeiro da quantia de
 quinhentos e oitenta e quatro mil,
 e oitenta e dois reis 534/822^{rs}
 adjudicados ao bens pela ma-
 neira e forma seguinte. Ha
 uma primeira circumscripção em seu pa-
 gamento, no valor da marada
 de Casas, sita na freguesia de
 Santo Antonio, d'este termo,
 edificada com paredes de tijol
 los e pedras, envidraçada,
 com uma varanda e cozinha,
 em parte fechada, coberta com
 telhas, que foi avaliada afo-
 rmas quatorze ducados vale o
 numero mm, qvto cento
 mil reis - 800000, achou este
 Ministro com a partida que d'el-
 la toca a este pagamento, a
 quantia de cem mil reis com
 o que mandara pagar Hoje 100000
 na mais em seu pagamento
 no valor de uma outra mara-
 da de Casas, quinta a mesma

a mesma, que foi avaliada a
folhas quatorze por cem mil
reis 100 par. achou esse Mi-
nistro com a partidos que della
trou a este pagamento, a quan-
tia de vinte e cinco mil reis
25 par. com a que mais darão a dar
Haverá mais em seu paga-
mento Cincoenta e tres metros
de terras de frente, citas na
freguesia de Santo Antonio,
que fassam frente no caminho
que segue para a Barra, e
fundos as vertentes do Morro,
confronta pelo lado do Norte
com as terras lançadas a her-
deira sua irmã Francisca,
e pelo lado do Sul com as ter-
ras lançadas a herdeira sua
irmã Eduardo, que foram
avaliada doita a data de
terras a folhas quatorze e ale-
o numero tres por quatro cen-
tos e cincoenta mil reis: a-
chou esse Ministro com a par

com o partido que d'ellas tiver
a este pagamento a quantia de
cento e doze mil e quinhentos re-
is com a quem mandará pagar 112500
He averd mais em suppay-
mento, quarenta e tres metros
e quatro decimetros de terras de
frente, citas na freguesia de
Santo Antonio, que fazem frente
no Caminho que ahi para a
Barragem, extrema pelo lado do
Norte com as terras lanchadas ao
herdeiro da irmã Francisca,
e pelo lado do Sul, com as terras
lanchadas a seu irmão Eduardo
que foi avalidada toda a data
de terras afaltas, qua treze averco-
sah o numero quatro, toda a
data por trezentos e cincoenta
e cinco mil reis, digo por trezen-
tos cincoenta e cinco mil, e qui-
nhentos reis: achou elle Minis-
tro como o partido, que d'el-
las toca a este pagamento a
quantia de oitenta e oito mil

oito mil, seis centos e setenta
reis, com a que mandarão sa-
884678 hir Haverá mais em seu pa-
gamento no valor do escravo de
nome Nicolau, pardo de 12 Ni-
colau com quinze annos de
idade que foi avaliada a
falta quinze, só annuero
sete por um conto de reis e
pouco mais, achou este Ministro
com a partidar d'ella toca
a este pagamento a quantia
de setenta e cinco mil reis

25000 com a que mandarão sair
Haverá mais em seu pa-
gamento, no valor do escravo
da Josepha, parda com vinte
e seis annos de idade, que
foi avaliada a falta quin-
ze e pouco por seis centos mil
reis: achou este Ministro com
a partidar que d'ella toca a es-
te pagamento, a quantia de
setenta e cinco mil reis com
25000 a que mandarão sair. Haverá

Haverá mais em seu pagamento
 no valor da escravidão Trufina, de
 treze annos de idade que foi a
 vendida a folhas quinze verso,
 sob o numero, sob o numero
 nove por quinhentos mil reis: 500.
 000; achou elle Ministro com o
 particular que della toca a este
 pagamento, a quantia de cincoen
ta mil reis com o que mandarão
 sair. Haverá mais em seu pa 508
 gamento em dinheiro de repellido
 que lhe deve fazer o inventarian
 te seu pai José Maria de Lima,
 da quantia de cincoenta e oito
mil, seis centos, e quarenta e dois Em dir^o
 reis com o que mandarão sair 508/842
 Yimmou a particular todas estas
 parcelas de bens adjudica
 das a este pagamento, e achou
 sommar a quantia de qui
 nhentos e oitenta e quatro mil,
 oito centos e dois reis, com a Demanda
 que mandarão sair. E por 504/812
 esta forma heve elle Mi

Ministro com o particular este pa-
gamento por benfeito e a dito
herdeiro Manoel, por inter-
vado de sua legitima mater-
na. Daque paga constar man-
dar esse Ministro com o parti-
clar havar este pagamento que
assiguar com a dito particular
Eduardo de Almeida e Santos
e o valor que se exerce com
Abey.

João. ~~Barão de Silveira~~
Pagamento a legitima do her-
deiro Eduardo. Lançou esse
Ministro com o particular para pa-
gamento a este herdeiro, da quan-
tia de quinhentos e oitenta e qua-
tro mil, oito centos e oitenta e seis
584 p 812 rs, adjudicados os bens
pela seguinte forma seguin-
te. Haverá primeiro em en-
te em seu pagamento, no valor
da moradia de casas, contigua
a casa da vivenda da fami-
lia, que foi valhada afofada

afoshas, quatorze por com mil reis
 de gofão. acham este Ministro
 com a partidos que d'ella toca
 a este pagamento, a quantia de
 vinte e cinco mil reis, com a que 25/-
 mandados sahir. Haverá ma-
 is em seu pagamento cincoenta
 e tres mil tres de terras de frente
 cutas na freguesia de Santo An-
 tonio, que fassam frente em um ca-
 minho que vai para a P. Barro,
 e fendas as vertentes do Morro
 confrontão pelo lado do Norte
 com terras lançadas ao herdeiro
 seu irmão Manoel, e pelo la-
 do do Sul, com terras de a Lina
 Maria de Paula, cuja data de
 terras farão a vallear as afoshas
 quatorze vergo sob a numero
 tres por quatro centos e cinco-
 enta mil reis de gofão: a quem
 este Ministro com a partidos que
 d'ella toca a este pagamento
 a quantia de cento e doze mil
 e quinhentos reis, com a que 112.500

112500 - com o que mandarão sahir.

Haverá mais em seu pagamento
quarenta e tres mestras e qua-
tro decimetros de terras de fren-
te, citas na frequência de Sou-
to Antonio, que forem fren-
te ao Caminho que vai para
a Barra, confrontão pelo la-
do do Norte, com as terras
concedidas ao herdeiro seu ir-
mão Manoel, e pelo lado
do Sul, com as terras dos her-
deiros de Ignacia Tepe, que
forão a validadas toda a da-
da de terras, affasas quatro
reuzos por trescentos cinquen-
ta e cinco mil, e quinhentos
reis = 355 p 500 r, a chame esse
Ministro com o partido que d'el-
las toca a este pagamento
seguinte de sittenta e oito
mil, seis centos e setenta reis,

88 p 6 r com o que mandarão sahir.

Haverá mais em seu paga-
mento no valor do escravo

do escrava Nicolau, de quinze annos de idade, que foi avaliada a folha quinze por um conto de reis - li. 600.000. e achou esse Ministro com o partido que d'ella toca a este pagamento aquantia de setenta e cinco mil reis com o que mandarão sahir. Haverá mais 750.000 em seu pagamento no valor da escrava de nome Josepha, par da, com vinte e seis annos de idade, que foi avaliada a folha quinze vercos, sob o numero do cito por seis centos mil reis - li. 600.000. e achou esse Ministro com o partido que d'ella toca a este pagamento aquantia de setenta e cinco mil reis com o que mandarão sahir 750.000. Haverá mais em seu pagamento no valor da escrava da Tia Lúcia, de treze annos de idade, que foi avaliada, a folha quinze vercos, sob o numero

sab o numero nove por quinhen-
to mil reis: achou elle Minis-
tro com o particular d'ella to-
ca a este pagamento a quan-
tia de cincoenta mil reis -

59600 Com o que mandavao sahir
Haverá mais em seu paga-
mento em dinheiro de repozição que
she deve fazer a vintro vinta
eante seu pai José Maria
de Lencas, a quantia de cin-
coenta e oito mil, seis centos
En dinheiro e quarenta e dois reis, com
587642 o que mandavao sahir. Com
mou a particular todas estas
parcelhas de bens a diu dica-
do a este pagamento, e achou
summar a quantia de qui-
nhentos oitenta e quatro mil,
oitos centos e doze reis, com a
584812 que mandavao sahir. E por
esta forma haue elle Minis-
tro com o particular este paga-
mento por bem feito, e o Chão
herdeiro Eduardo por inteiro

por inteira de sua legítima
materna. E a que para
constar mandou este Ministro
fazer este pagamento que as-
signou com a dita partidar
Paulino de Almeida Santos
e a creição que a creição 0000

Almeida
João Narciso de Almeida

Monte mor

23

4:578500

6000

Pg = Part 10000

Pg. aparte

Conclusão

At os cinco mil e setenta e
setenta e nove mil e setenta e
do do Oesterro em m m m
cartorio fago estes autos
conclusos ao fim de de
pelaos Major Affan
so de Albuquerque
e Netto, segundo sup-
plente em exercicio
na forma da Lei de

Do que para constar, lavrei
este termo. Guafani de
Miranda Santos

Pls

Digão o interpadro sobre
o partition. Dito
5 de julho de 1879
Mang

Da Te

Elogo no mesmo dia meze
em pro parte do Juiz de
Juiz de Magos Affonso de Al
buquerque e elle me
faz as entregues estes autos
com seu despacho em fran
te Do que lavrei este
termo. Guafani de Miranda
Santos boerrio que
escrevi

Intimação aos interessados
para a dize em 24 horas

Cartões que intima pesso
almente ao Sr. Advogado
Jani Maria de Lima, por
se e como: In tas de seus filhos
menores, em pro parte do Sr. Adv.

de seu procurador para res- All
ponder em cartorio em
vinte e quatro horas, sobre
as partições. E que
fiqueu sciante e deu fé Des-
tino 5 de julho de 1849

O Excmo. Sr.
Jus. de Miranda e Couto

Vista para deservir em 24
horas

Logo no mesmo dia me e-
stive com vista em cartorio
as interessadas para deservir
em 24 horas. E que ha-
veria este termo by
Jus. de Miranda e Couto
Escrevi no que se escrevi

Des-
tino

Por parte da meu conti-
nente o inventariante por
si e como tutor nato de
seu filho, conforme me
com a partilha, por estar
feita com a devida
igualdade de direitos.

de direito. Curitiba, 5 de
Julho de 1849.

João Damasceno Vidal

Vista ao ~~Per~~ Curador geral
de Orphanos

As sete dias do mês de julho
de mil oito centos e setenta e no-
ve nesta Cidade do Distrito
no meu cartório faço es-
tes autos com vista ao ~~Per~~ Li-
vramento Curador geral de
Orphanos De que laorei este
termo Eulal de Miranda
Santos e o que a esse
vi

De promotor
Vista com ~~o~~ ~~o~~ ~~o~~
Meu bi.

Conforme me com os parti. lhos, por
me parecer ter se guardado o segun-
do de direito. Curitiba, 7 de Ju-
lio de 1849. O Curador geral
João Damasceno Vidal

De data
E logo no mesmo dia me e

me e anno por parte do Dr. H. J.
Preparador Geral de Esphadas
me foram entregues estes au-
tos com seu officio retro-
Do que havei este termo
Em Juiz de Miranda
Santos e o crivão que a
escrevi

Conclusão

Nos sete dias do mez de
Julho de mil oito centos
e setenta e nove nesta
Cidade do Rio de Janeiro
em meu cartorio faço
estes autos conclusos ao
Juiz de Esphadas N. J.
Affonso de Albuquerque
que e M. J., segun-
do suppleante no exer-
cicio Do que havei es-
te termo Em Juiz de
Miranda Santos e o
crivão que a escrevi

Ass.

Dez. e Preparador su-
bae a conclusão do M. J. Juiz.
N. J. de Direito da Comarca
Rio de Janeiro 7 de Julho de 1799
Albuquerque

Data

Elugo no mesmo dia mex can
no pras prante do juiz de Cofella
ab Major Affonso de
Albuquerque e Mello
segundo suplente em exerci
cio me farão entregar as es
crutas com seu despacho re
tro e superior Daquelle
vnei este termo Enjoie de
Nervendo de Santos, Nervendo
e escrevi

Guia

Os presentes autographos
são de 41 fl. e da
sua as duas seguintes em
branco que importa
tudo em 8 fl. 200

Escrevo

Nervendo de Santos



Do provedor da pte

As sete dias do mês de julho
de mil oito centos e setenta
e nove na esta cidade do
Destouro em meu cartorio fa-
ço este auto com Juizes ao
Rev.issimo D. Joao de Pi-
voto da Cammarcha José
Segundo da Silva e Capm de Camm-
archa D. Aguiar Lacerda
este termo Eu José de
Miranda e Santos Escrevao
que a escrevi

Letra com a diffinitiva do ^{do} p^{re} da ^{te} far

Posto este auto etc

Julgo por sentença boa, firme e valioza
a Partilha que decorre do f. 225 a 240 e man-
do de compra e guarda fielmente e que ali
se contém e declara, sabr brevemente a terceiros
ou any interessados, pagas as custas, pro rata.
Nota como irregular a porteyação do dis-
posto na ord. hi. 1 tit. 88 § 4. sobre o inicio
do inventario. Desturo o af. f. 225 ad 1899
João Segundo da Silva e Gomes

Data e Publicação

As nove dias do mês de
julho de mil oito centos e setenta

e setenta e nove n'esta Cidade
do Interior, em audiencia pu-
blica que na Sala d'ellas
fazendo estava aos feitos partes
seus procuradores e a advoga-
dos o Meretissimo Des. Juiz de
Direito da Cammarcha José
Lezundino Lopes de Camarero
Pella pelo dito Juiz foi pu-
blicada a dita Sentença re-
ta Do que lavrei este tes-
mo Em José de Miranda
Santos Escrevendo que o es-
crevi.

Lequidacao

Nos doze dias do mez de julho de
mil oito centos e setenta e nove des-
ta Cidade do Interior emman
Cartorio fago estes autos canclo-
res ao Juiz de Orphado. Depois
Alonso d' Albuquerque e Nel-
lo Segundo supplente em per-
cio Do que lavrei este tes-
mo Em José de Miranda
Santos Escrevendo que o escrevi

Sete

Cammarer. Cartorio
10 de julho de 1879
Alves
Data =

44
Data

Ass dos dias do mez de julho
de mil oito centos e setenta
e nove na esta Cidade de
do Poutouro, em meu Carto-
rio por parte do Juiz de ar-
pilhãos, me foram entregues
estes autos com seu despacho
reto Dague havei
este termo En farei de
nada al? Santos e escrevi
que a escrevi

Intimação aos interessados

Certifica que intimei pesso-
almente aos interessados in-
ventariante José Maria
de Lima, e Des Leve de
mento Curador Geral
de Arpilhãos, a todos para
sciencia da Sentença e
despacho reto Dague
don fei Poutouro 14 de
julho de 1879

Escrevendo
José de Almeida Santos

— Conta —

— Ao Juiz —

Mandados f. 3 e 13 — Juramentos f. 4 e 11 —

R. 16600

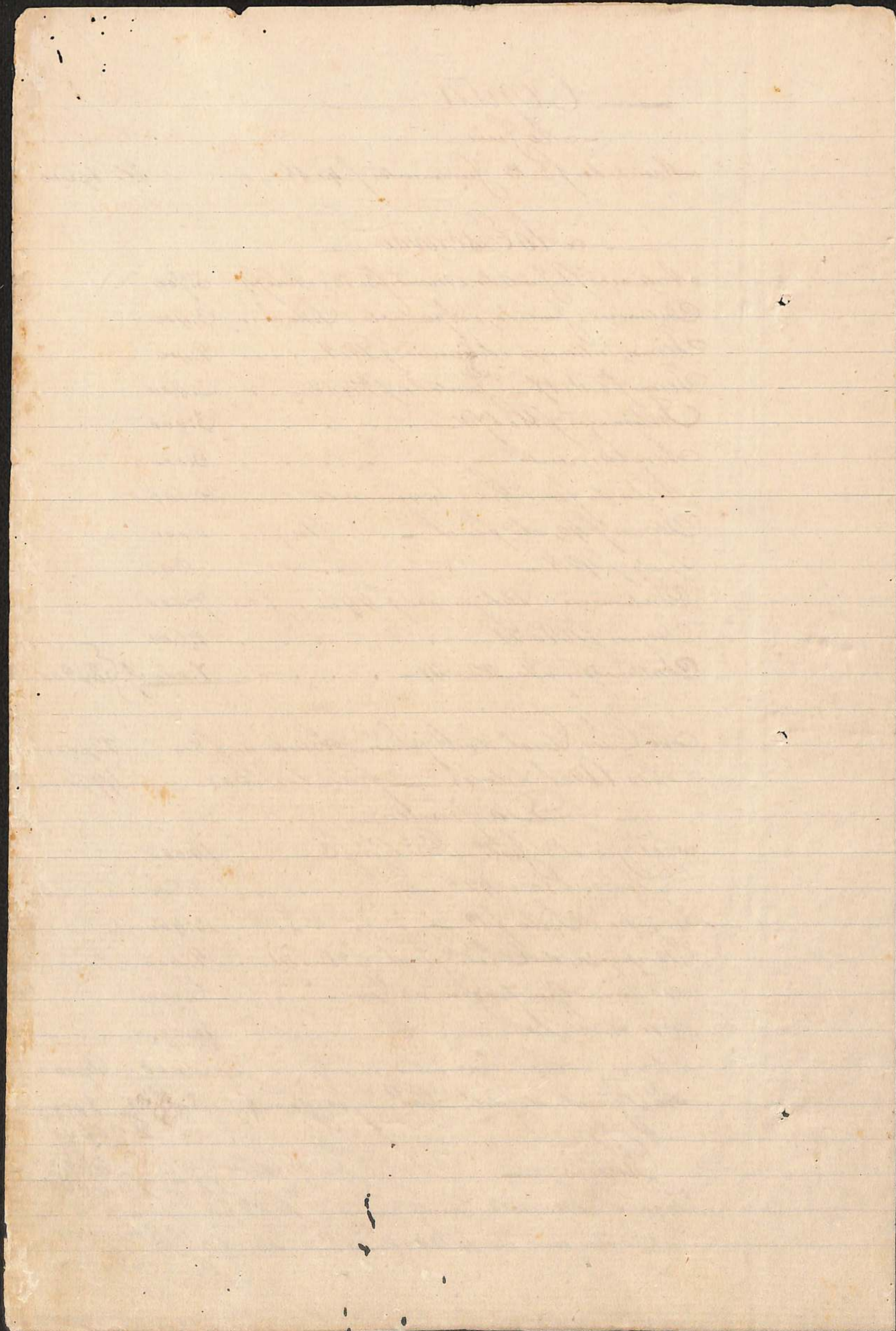
— Ao Escrivão —

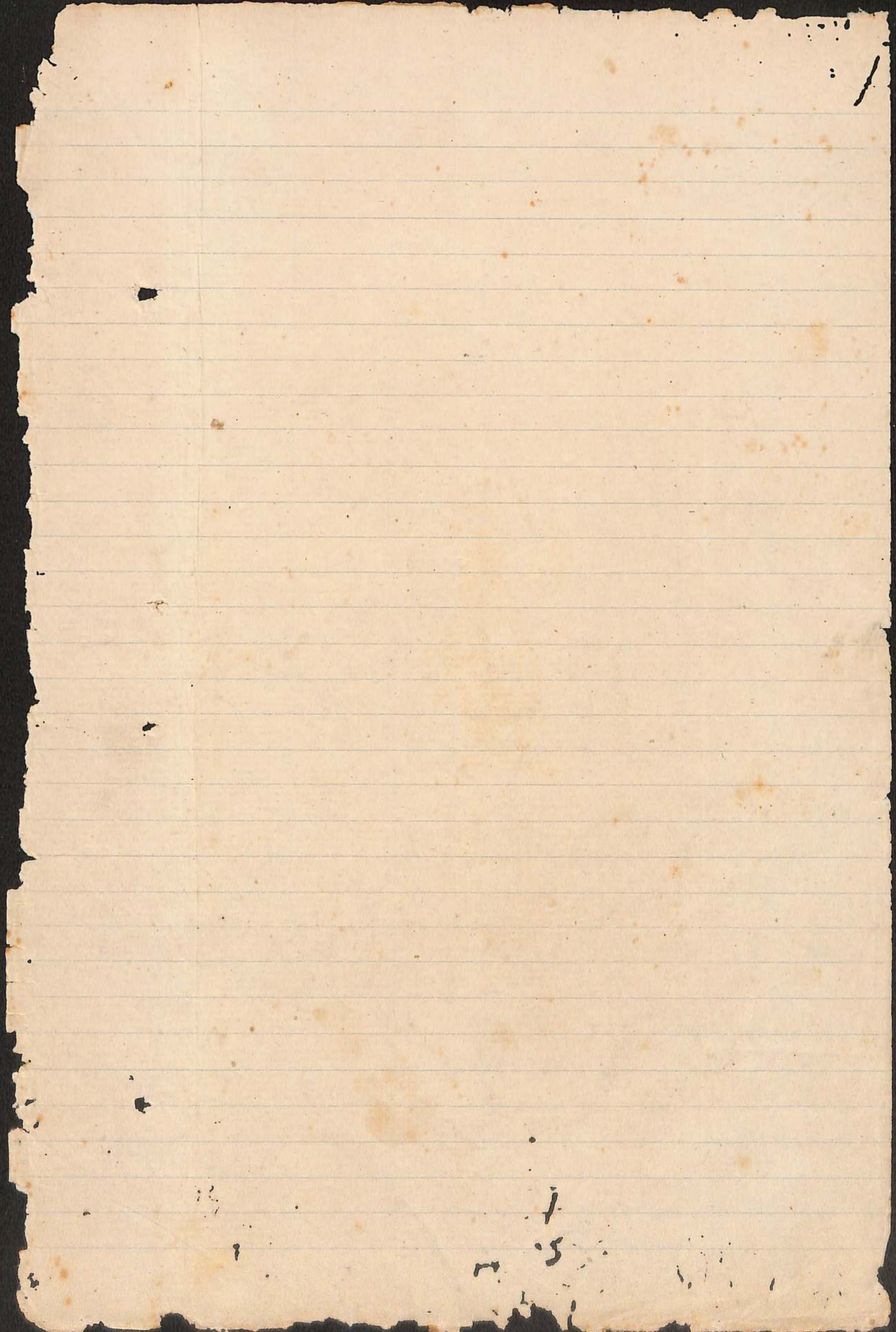
Autuação f. 1 — Juntada e mand. f. 3 e 13 e Auto f. 4	5:700
Intimação e Juntada, e Apudacta e Sello —	3:400
Sermos, intimação e diligencia f. 14 e 19 —	9:400
Sermos f. 8, 11 e 17 — e Juntada f. 9 e 12 —	3:400
Intimação f. 15 e 17/11 —	3:000
Arrolamento —	6:000
Auto de partilha e lançamento —	20:500
Sermos f. 40, até final — (10)	2:000
Juiz f. 28 —	300
Intimação e diligencia f. 44 —	7:000
Sermos f. 18 e 27 —	1:600
Intimação f. 20, 22 e 41 —	7:000
	<u>7:684900</u>

Ao Cui. Geral dos Orphãos — Assistência f. 8 —	124000
Aos Waliadores — para Orphãos —	496000

— Da parte —

Ao Official de Just. — Dilig. f. 3 —	14:000
Sellos f. 10 e 428 —	8:600
Registro e Sello f. 19 —	15:400
Resposta do Cui. Geral f. 25 e 41 —	9:000
Ao Juiz — que pagou ao Juiz —	6:000
Ao partidor —	10:000
Definitiva —	5:000
Ao Official de Just. — Rec. — praga + praga f. 14 e 15 —	10000
	<u>2006500</u>
Prateio —	40000
Conta f. 1 —	<u>2046500</u>
Paga o Inventariante —	500:250
" Cada um dos 4 herdeiros f. 1 —	25:000
	<u>25:000</u>
	<u>2046500</u>
	O Contador A. Silvino





Todos as folhas
meas e de
Francisca
caga da

Com
Marcelino Cantano
e Maria